



Despacho Nº SEI 2628162/2025

Em 22/09/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção química dos reservatórios e caixas d'água, a serem executados nas dependências dos prédios administrados pela FUMAS.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se visto o serviço ser essencial para o fornecimento de água tratada potável e de boa qualidade, em prédios sob responsabilidade da FUMAS. Tal medida visa atender as orientações técnicas e exigências da Vigilância Sanitária.

3. DO LOCAL

A prestação de serviços deve ocorrer nos seguintes endereços, descritos de acordo com os locais:

3.1. PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS

- 3.1.1. ADMINISTRATIVO DA FUMAS. Endereço: Av. União dos Ferroviários, 2222 - Centro, Jundiaí - SP, 13201-160. Coordenadas Geográficas: -23.1794144, -46.8849420.
- 3.1.2. COZINHA INDUSTRIAL. Endereço: Av. União dos Ferroviários, 2222 - Centro, Jundiaí - SP, 13201-160. Coordenadas Geográficas: -23.1791913, -46.8854958.
- 3.1.3. VELÓRIO MUNICIPAL ADAMASTOR FERNANDES. Endereço: Av. Prof. Luiz Rosa, 168 - Vila Padre Nóbrega, Jundiaí - SP, 13201-820. Coordenadas Geográficas: -23.1815001, -46.8906802.
- 3.1.4. CEMITÉRIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO. Endereço: Av. Henrique Andrés, 360 - Centro, Jundiaí - SP, 13201-049. Coordenadas Geográficas: -23.1811696, -46.8916806.
- 3.1.5. CEMITÉRIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO MONTENEGRO. Endereço: Av. Dr. Nelson Vilaça, 191 - Jardim do Lago, Jundiaí - SP, 13203-625. Coordenadas Geográficas: -23.214122, -46.8577673.

3.2. CENTROS COMUNITÁRIOS

- 3.2.1. CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM NOVO HORIZONTE 1. Endereço: R. Augusta Teixeira Rodrigues, 5546 - Jardim Novo Horizonte, Jundiaí - SP, 13212-595. Coordenadas Geográficas: -23.1479886, -47.01257302.
- 3.2.2. CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM NOVO HORIZONTE 2. Endereço: Est. Mun. do Varjão - Jardim Novo Horizonte, Jundiaí - SP, 13212-590. Coordenadas Geográficas: -23.1454796, -46.9826360.
- 3.2.3. CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM NOVO HORIZONTE 3 (SALÃO DA PARÓQUIA SÃO JOSÉ). Endereço: Est. Mun. do Varjão, 1430 - Jardim Novo Horizonte, Jundiaí - SP, 13212-590. Coordenadas Geográficas: -23.1533226, -46.9761394.
- 3.2.4. CENTRO COMUNITÁRIO PARQUE CENTENÁRIO. Endereço: Av. José Rossi, s/nº (Área interna à praça) - Parque Centenário, Jundiaí - SP, 13214-754. Coordenadas Geográficas: -23.1384782, -46.9155282.
- 3.2.5. CENTRO COMUNITÁRIO VILA DOS INGÁS. Endereço: R. Benedicto de Paula, nº 93 - Parque dos Ingás, Jundiaí - SP, 13214-747. Coordenadas Geográficas: -23.1386600, -46.9238004.

3.2.6. CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM FEPASA. Endereço: R. Sebastião de Oliveira Queiroz, 345 - Jardim Fepasa, Jundiaí - SP, 13215-592. Coordenadas Geográficas: -23.1691523, -46.8994324.

3.2.7. CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM SOROCABANA. Endereço: R. Um, 335 - Engordadouro, Jundiaí - SP, 13215-780. Coordenadas Geográficas: -23.1676401, -46.9247460

3.2.8. CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM TAMOIO. Endereço: R. da Mina, 365 - Jardim Tamoio, Jundiaí - SP, 13219-273. Coordenadas Geográficas: -23.1951466, -46.8488323.

3.3. CONJUNTOS RESIDENCIAIS

3.3.1. VILA RESIDENCIAL PARA IDOSOS I. Endereço: R. Daniel da Silva, 90 - Fazenda Grande, Jundiaí - SP, 13212-409. Coordenadas Geográficas: -23.1695875, -46.9681109.

4. DO QUANTITATIVO

O quantitativo totaliza, em suma, nos endereços listados no item 3 deste Termo de Referência:

- 01 Caixa D'água de 230L
- 37 Caixas D'água de 500L
- 09 Caixas D'água de 1.000L
- 03 Caixas D'água de 1.100L
- 11 Caixas D'água de 2.000L
- 01 Caixa D'água metálica externa de 15.000L
- 02 Reservatórios Interligados com volume total de 55,2m³

Tais quais seguem distribuídas da seguinte maneira:

4.1. PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS

4.1.1. ADMINISTRATIVO DA FUMAS: 02 Caixas d'água de 2000L.

4.1.2. COZINHA INDUSTRIAL: 09 Caixas d'água de 2000L.

4.1.3. VELÓRIO MUNICIPAL ADAMASTOR FERNANDES: 02 Reservatórios interligados totalizando 55,20m³

4.1.4. CEMITÉRIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO: 02 Caixas d'água de 500L e 02 Caixas d'água de 1.000L

4.1.5. CEMITÉRIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO MONTENEGRO: 07 Caixas d'água de 1.000L, 02 Caixas d'água de 1.100L e 01 Caixa d'água metálica externa de 15.000L

4.2. CENTROS COMUNITÁRIOS

4.2.1. CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM NOVO HORIZONTE 1: 04 Caixas d'água de 500L

4.2.2. CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM NOVO HORIZONTE 2: 01 Caixa d'água de 500L e 01 Caixa d'água de 230L

4.2.3. CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM NOVO HORIZONTE 3: 01 Caixa d'água de 500L

4.2.4. CENTRO COMUNITÁRIO PARQUE CENTENÁRIO: 01 Caixa d'água de 1.100L

4.2.5. CENTRO COMUNITÁRIO VILA DOS INGÁS: 02 Caixas d'água de 500L

4.2.6. CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM FEPASA: 02 Caixas d'água de 500L

4.2.7. CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM SOROCABANA: 02 Caixas d'água de 500L

4.2.8. CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM TAMOIO: 01 Caixa d'água de 500L

4.3. CONJUNTOS RESIDENCIAIS

4.3.1. VILA RESIDENCIAL PARA IDOSOS I: 22 Caixas d'água de 500L

5. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação dos serviços pretendidos, fica cotado em R\$ 9.063,54 (nove mil, sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com planilha de referência anexa a este termo de referência.

6. DO PRAZO

6.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratação pretendida consiste na limpeza única das caixas d'água, tendo em vista que a limpeza semestral das caixas d'água, é necessária conforme artigo 1º do decreto municipal 11.245 de 12 de março de 1990 e Código Sanitário Estadual (lei estadual 10.083 de setembro de 1998), regulamentado através do Decreto Estadual 12.342/1978.

Porém, tendo em vista o exposto em processo, referente à extinção da FUMAS, e unificação como SMHAB a partir de 1º de Janeiro de 2026, é necessária a contratação pontual para a execução dos serviços a fim de atender as regulações vigentes.

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do serviço consiste na limpeza das caixas d'água dos locais de responsabilidade da FUMAS.

A empresa CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente ao gestor do contrato para prévia programação, iniciando a interrupção do abastecimento nos locais a ser realizado o serviço, a fim de evitar desperdício com água e energia, sem que implique na paralisação das atividades dos locais. No dia da limpeza os reservatórios e caixas deverão estar com o mínimo possível de água. Caso ainda haja água nos reservatórios as mesmas deverão ser drenadas para o sistema de águas pluviais.

O fluxo dos trabalhos seguindo de acordo com os itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deste termo de Referência:

7.1. PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA

Primeiramente é necessário realizar o fechamento do registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa d'água; Sob hipótese alguma é permitido a interrupção de fluxo hídrico por inversão de boia ou qualquer dispositivo similar de controle de fluxo presente nas caixas d'água, tal procedimento é expressamente proibido.

Nos locais onde for necessário, está considerado a retirada e recolocação adequada de telhas, assim permitindo a boa execução do serviço, e a garantia do sistema de cobertura.

Utilizar a água do reservatório ou da caixa d'água até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;

Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou outros resíduos na tubulação;

Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;

As paredes do reservatório deverão ser lavadas ou com escovas, ou lavadoras de alta pressão, compatível com o tipo de parede ou material Impermeabilizante nas caixas d'água, reservatórios e suas respectivas tampas.

Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova com cerdas arredondadas (não é permitido o uso de escova de aço) e esponja; É permitido o uso apenas de produtos específicos para a execução do serviço, nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;

Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório;

Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;

Enxaguar o reservatório ou a caixa d'água, com esguicho de água limpa;

Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;

Antes da finalização do procedimento de limpeza, fazer verificação e, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;

Promover a limpeza da tampa do reservatório ou da caixa d'água;

Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;

7.2. PROCEDIMENTOS DE DESINFECÇÃO

Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5% ou Dicloroisocianureto 35ppm, sendo aplicadas sobre as paredes do reservatório ou caixas d'água sob o tempo recomendado pela ANVISA, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;

Enxaguar as paredes do reservatório ou da caixa d'água, com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;

Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de equipamento adequado, ou sistema de sucção sem permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;

Antes de prosseguir, é necessário verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxague;

Proceder a limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou da caixa d'água seguindo os mesmos procedimentos realizados para o corpo da caixa d'água ou reservatório;

Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, fazer o fechamento do sistema de maneira adequada a fim de impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras e restabelecer o abastecimento de água tratada;

Colar etiqueta autoadesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional);

Proceder regularmente a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades administrativas e de funcionamento dos locais;

Por ocasião da entrega final dos serviços em cada reservatório ou caixa de água, o servidor designado realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se o caso, a execução de eventuais correções, podendo ser acompanhado de um dos funcionários da FUMAS para a execução dos serviços.

Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo repor telhas quebradas e tubulações entupidas, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços.

7.3. LAVAGEM E DESINFECÇÃO DOS EPI'S

Deverão ser desinfetados todos os equipamentos a serem utilizados, inclusive EPI's, para evitar a contaminação cruzada.

7.4. RELATÓRIO

Ao término das limpezas das caixas d'água e reservatórios a empresa deverá emitir um certificado individual de cada equipamento ou prédio que executou a limpeza, contendo data de execução, data de validade, nome do equipamento ou prédio, endereço, devidamente assinado pelo representante da empresa e deverá ser entregue à fiscalização da FUMAS.

A cada limpeza deverá ser realizado um relatório individual de cada equipamento para verificação das conformidades ou irregularidades encontradas nas caixas d'água. Tal relatório deve conter registro fotográfico do reservatório.

Os serviços serão aceitos quando atenderem, na íntegra e simultaneamente ao item 7 "DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS" e ao item 9 "DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO" deste termo de referência.

8. DA MEDIÇÃO

A execução da medição correrá após a limpeza programadas e descritas neste termo de referência. A medição será aceita pelo fiscal responsável da FUMAS.

Serviços não aprovados pela medição, em função da avaliação do gestor do contrato como sendo inadequado aos procedimentos ou resultados descritos neste termo de referência deverão ser refeitos de imediato, às custas da CONTRATADA.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os termos deste Termo de Referência estão legislados sob a lei 14.133/21.

É necessário apresentar registro ou inscrição da licitante, bem como do profissional técnico habilitado, sendo habilitados os seguintes profissionais responsáveis: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário ou químico, sendo, portanto, aceitos os seguintes registros: CRMV- Conselho Regional de Medicina Veterinária, CRBIO – Conselho Regional de Biologia, CREA – Conselho Regional de Engenharia, Agronomia, CRF- Conselho Regional de Farmácia e CRQ- Conselho Regional de Química.

Também é necessário apresentar atestados de bons desempenhos anteriores em contrato da mesma natureza, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem quantitativos de no mínimo, 50% (cinquenta por cento), o qual compreende a limpeza comprovada de 32 caixas d'água em empreitada, na execução de serviços similares. Estes atestados deverão conter, necessariamente, a especificação dos serviços executados e o prazo de execução;

Fornecer Garantia quanto à execução do objeto contratado de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias a contar o término do serviço executado.

Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado, disponíveis para a realização do objeto deste termo de referência, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Não é permitido a subcontratação para a execução do serviço.

Para a execução dos serviços, é necessário avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou a caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente, seguindo as normas de segurança de trabalho e otimizar o andamento dos trabalhos;

Materiais autorizados para a execução dos serviços:

- Balde plástico;
- Esponja suave;
- Pano de algodão limpo;
- Escova com cerdas arredondadas (Não é permitido o uso de escova de aço);
- Pá plástica;
- Hipoclorito de sódio (NaClO);
- Dicloroisocianureto de Sódio (C3 O3 N3 NaCl2) 35ppm;

Utilizar somente produtos aprovados pela ANVISA e seu manuseio por profissional devidamente qualificado;

Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), vista ao risco que o serviço oferece;

Verificar antecipadamente em cada reservatório ou caixa d'água, as condições de acessibilidade; o estado de conservação da(s) tampa(s), bóia(s), registro(s) e tubulações; sendo necessário o apontamento por meio do relatório de execução fornecido para a solução dos problemas pela FUMAS.

Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de não Conformidade descrevendo as condições do reservatório ou da caixa d'água indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade.

10. DA VISTORIA TÉCNICA

Recomenda-se que os licitantes, por meio do seu representante técnico devidamente identificado, façam uma vistoria no local onde será executado os serviços descritos neste Termo de Referência.

O licitante poderá vistoriar os locais onde será executado o serviço até o último dia útil anterior à data da abertura do certame, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de

horário pelo telefone (011) 4583-1722, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Falar com o servidor Renan.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

11. DO REAJUSTE

Não se aplica.

Renan de Sá Pietroniro

Técnico em Construção Civil
Departamento de Obras e Projetos

Leopoldo Brunelli

Diretor do Departamento de Obras e Projetos



Documento assinado eletronicamente por **Renan de Sá Pietroniro, Técnico em Construção Civil**, em 22/09/2025, às 10:39, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2628162** e o código CRC **C5B7DAAE**.

Av. União dos Ferroviários, 2222 - Bairro Centro - Jundiaí - SP - CEP 13201-160
Tel: - fumas.jundiai.sp.gov.br

FMS.0000003/2025

2628162v2

Criado por [rpietroniro](#), versão 2 por [rpietroniro](#) em 22/09/2025 10:39:12.



ANEXO A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO FMS.0000003/2025 - LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

LOCAL: DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA
DATA: 15/09/2025

Leis Sociais	115,26%
BDI	30%
CPOS/CDHU	06/2025

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. (BDI)	VALOR
1	CPOS	48.20.020	Limpeza de caixa d'água até 1.000 litros	47	und	R\$ 68,13	R\$ 88,57	R\$ 4.162,79
2	CPOS	48.20.040	Limpeza de caixa d'água de 1.001 até 10.000 litros	14	und	R\$ 181,68	R\$ 236,18	R\$ 3.306,52
3	CPOS	48.20.060	Limpeza de caixa d'água acima de 10.000 litros	3	und	R\$ 408,78	R\$ 531,41	R\$ 1.594,23
							TOTAL:	R\$ 9.063,54

Renan de Sá Pietroniro
Técnico em Construção Civil
Departamento de Obras e Projetos